



A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNB: CONSTRUÇÃO E DESAFIOS NA GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO SUPERIOR PÚBLICA E GRATUITA

UNB'S STUDENT ASSISTANCE POLICY: CONSTRUCTION AND CHALLENGES IN GUARANTEEING THE RIGHT TO PUBLIC AND FREE HIGHER EDUCATION

Eloísa Pereira Barroso¹

Luana Chaves Martins²

Sânzia Fernandes Barroso³

Simone Farias Fonseca⁴

Raquel Ribeiro⁵

Resumo: O presente artigo tem por objetivo debater sobre a política de assistência estudantil, com ênfase na experiência da Universidade de Brasília - UnB, enquanto estratégia fundamental na garantia do acesso, permanência e diplomação no ensino superior público e gratuito. Na base das reflexões elaboradas, encontra-se a compreensão de que não basta garantir acesso aos estudantes em situação de vulnerabilidades socioeconômica ao ensino superior. É fundamental garantir condições de permanência, sejam elas em suas dimensões objetivas, tais como programas e projetos pecuniários, e em forma de ações institucionais que atentem aos aspectos subjetivos da (con)vivência acadêmica. Tendo em vista o objetivo proposto, analisaremos aspectos da recém aprovada política de assistência estudantil da UnB, destacando os desafios do seu processo de construção, que se constitui em um importante marco político e normativo interno, e situando o

1 Professora Associada da Universidade de Brasília, Departamento de História, e diretora da Diretoria de Desenvolvimento Social da UnB. Graduação em Letras (UnB), mestrado em Sociologia (UnB), doutorado em Sociologia (UnB) e doutorado sanduiche em Sociologia pela Freie Universität Berlin-Alemanha (2007). Coordenadora do grupo de pesquisa Laboratório de Pesquisa em História e Historiografia do Brasil. <https://orcid.org/0000-0002-6850-0234>. E-mail eloisabarroso@unb.br.

2 Pedagoga, graduada pela UnB. Especialista em Docência Superior e Psicopedagogia Clínica e Institucional (UnB). Mestre em Educação pela UnB. Doutoranda em Educação pela UnB. Servidora pública da UnB, lotada na Diretoria de Desenvolvimento Social. Membro do grupo de pesquisa Laboratório de Pesquisa em História e Historiografia do Brasil. <https://orcid.org/0009-0005-8575-8359>. E-mail luanachaves@unb.br.

3 Assistente Social, graduada em Serviço Social pela UnB. Especialista em Gestão de Pessoas e Gestão Comportamental pela Universidade Aberta do Brasil. Mestre em Educação pelo PPGE-UnB. Servidora Pública da UnB, lotada na Diretoria de Desenvolvimento Social da UnB. Membro do grupo de pesquisa Laboratório de Pesquisa em História e Historiografia do Brasil. <https://orcid.org/0000-0002-5441-5661>. E-mail sanzia@unb.br.

4 Assistente Social, graduada em Serviço Social pela UFPA. Mestre em Educação, pela UEPA. Doutora em Geografia pela UnB. Servidora Pública da UnB, lotada na Diretoria de Desenvolvimento Social da UnB. Pesquisadora Colaboradora Plena no PPGGEA-UnB. Membro dos grupos de pesquisa: Laboratório de Pesquisa em História e Historiografia do Brasil e Pesquisa em Educação, formação profissional e gestão pública no Brasil. <https://orcid.org/0000-0002-6532-6680>. E-mail simonefonseca@unb.br.

5 Assistente Social, graduada em Serviço Social pela UnB. Mestre em Educação, pelo PPGE-UnB. Servidora Pública da UnB, lotada na Diretoria de Desenvolvimento Social da UnB. Membro do grupo de pesquisa Laboratório de Pesquisa em História e Historiografia do Brasil. <https://orcid.org/0009-0009-5630-4703>. E-mail raquelsilva@unb.br.

Artigo submetido em: 17 de junho de 2023.

Artigo aceito em: 08 de novembro de 2023.

p. 77-99. DOI: <https://doi.org/10.46551/rss202405>

contexto teórico, histórico e metodológico de sua construção. Para tanto, apresentaremos a estrutura de atuação da UnB no que concerne a assistência estudantil, a fim de situar o contexto e refletir sobre os desafios que se impõem na garantia do direito à educação superior. Conclui-se que a política de assistência estudantil se estrutura e tende a consolidar-se num cenário de lutas permanentes, onde os atores envolvidos constroem e reconstróem estratégias na perspectiva de fortalecer os direitos já conquistados e ampliá-los cada vez mais face à demanda crescente.

Palavras-chave: Ensino Superior. Assistência Estudantil. Permanência e Diplomação.

Summary: This article aims to discuss the student assistance policy, with emphasis on the experience of the University of Brasilia, as a fundamental strategy in guaranteeing access, permanence and graduation in public and free higher education. At the base of the elaborated reflections, there is the understanding that it is not enough to guarantee access to higher education for students in situations of socioeconomic vulnerability. It is essential to guarantee permanence conditions, whether in their objective dimensions, such as pecuniary programs and projects, and/or in the form of institutional actions that address the subjective aspects of academic (coexistence) experience. In view of the proposed objective, we will analyze aspects of the recently approved UNB student assistance policy, highlighting the challenges of the construction process of this, which constitutes an important political and internal normative framework, and placing the theoretical, historical and methodological context of its construction. To this end, we will present the UNB's structure of action with regard to student assistance, in order to situate the context and reflect on the challenges that are imposed in guaranteeing the right to higher education. It is concluded that the student assistance policy is structured and tends to consolidate itself, in a scenario of permanent struggles, where the actors involved build and rebuild strategies in the perspective of strengthening the rights already conquered and expanding them more and more, in the face of the growing demand.

Keywords: Higher Education. Student Assistance. Stay and Diplomacy.

INTRODUÇÃO

As informações expressas neste artigo surgem das inquietações de uma equipe de trabalho que vem se debruçando no processo de avaliação e construção de um fazer, até então, baseado numa prática que pouco avançava rumo à práxis (compreendida como a dialética necessária entre as dimensões teórico e prática).

A assistência estudantil, no âmbito da Universidade de Brasília (UnB), surge na década de 90, antecedendo o Programa Nacional de Assistência Estudantil, que remonta o ano de 2007, na perspectiva de abertura da universidade pública para os estudantes das classes populares, que, até então, viam-se alijados deste direito. No campo das políticas públicas das ações afirmativas, a UnB foi pioneira na adoção das cotas raciais para o ingresso de discentes,

em 2003. O reflexo direto das políticas de ações afirmativas da UnB está nos dados da última década, onde se evidencia que a instituição tem 45 mil estudantes em 147 cursos de graduação. Destes, 50% dos ingressantes são oriundos da escola pública e mais da metade do corpo discente é composta por estudantes pretos e pardos, além da presença significativa de estudantes indígenas e pessoas com deficiência (UNB, 2022).

No cenário nacional, a partir dos anos 2000, observa-se a diversificação do perfil discente da rede federal de ensino em razão do processo de expansão da educação superior brasileira. A ampliação de vagas, sobretudo com a criação de cursos noturnos e a reserva de vagas nos processos seletivos dos cursos de graduação e dos programas de pós-graduação para estudantes negros, indígenas, quilombolas e com deficiência impactam tanto pela democratização quanto pela inclusão.

Por outro lado, apesar destas ações afirmativas tornarem a Educação Superior mais inclusiva, não oferecem garantias de acesso, permanência e conclusão em condições de formação e qualificação acadêmicas iguais para todos uma vez que a política de acesso tende a ampliar a entrada de setores mais de combate às desigualdades sociais e regionais relacionadas à permanência e conclusão do curso, bem como na prevenção à retenção e à evasão, por meio da ampliação de recursos e programas para atendimento das demandas dos coletivos/sujeitos historicamente excluídos da educação superior, bem como de estratégias que permitam a inclusão social.

Entretanto, diante da agudização das expressões da questão social, debates acerca da definição de qual tipo de assistência está sendo tratada no âmbito das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), tornaram-se objeto de análises sobre a política de assistência estudantil como política pública de direito do corpo discente (CAMENIETZKI, 2019; CISLAGHI; SILVA, 2012; DUTRA; SANTOS, 2017; PEREIRA; SOUZA, 2017; MOCELIN, 2019).

Nessa conjuntura, faz-se necessário pontuar que se, por um lado, as universidades públicas passam a ser o lugar privilegiado para a formação acadêmica de qualidade, por outro, em termos de serviços e recursos, podem se tornar um lugar hostil às experiências e às demandas por equidade no acesso aos direitos daqueles que historicamente foram negligenciados pelas políticas públicas. Deste modo, diante da configuração de um sistema educacional que produz uma inclusão excludente, a política de assistência estudantil, demanda

histórica do movimento dos estudantes, configura-se como um importante instrumento para efetivação do direito à educação superior.

Diante de tais reflexões, pretende-se debater os aspectos centrais da Política de Assistência Estudantil da UnB enquanto estratégia fundamental na garantia do acesso, permanência e diplomação no ensino superior público e gratuito. Na base destas reflexões, encontra-se a compreensão de que não basta garantir acesso aos estudantes em situação de vulnerabilidades socioeconômicas ao ensino superior. É fundamental garantir condições de permanência, sejam elas em suas dimensões objetivas, tais como programas e projetos pecuniários, e/ou em forma de ações institucionais que atentem aos aspectos subjetivos da (con)vivência acadêmica.

Neste sentido, analisaremos a recém aprovada Política de Assistência Estudantil da UnB, destacando os desafios do seu processo de construção e como passa a se constituir em um importante marco político e normativo interno, situando seu contexto teórico, histórico e metodológico de sua construção, destacando a necessária articulação entre as dimensões objetivas e subjetivas na garantia do acesso e permanência no ensino superior, o que se traduz, na UNB, em programas e projetos pecuniários e ações de atenção à saúde mental, ao acolhimento as demandas dos estudantes com deficiência, dos povos tradicionais, as questões de gênero e raça, aos grupos da diversidade, dentro outras que emergem no contexto universitário e passam a exigir respostas capazes de gerar mudanças institucionais internas que repercutem no seio da sociedade.

CONTEXTO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NA UNB: AÇÕES E SUJEITOS DE DIREITOS

O debate sobre assistência estudantil passa, necessariamente, por uma análise do cenário da educação inclusiva. Mittler (2003) enfatiza que um ambiente inclusivo deve ser um ambiente que aceite as minorias sociais e deve atender ao princípio de aceitação das diferenças. O autor pontua que "[...] a inclusão envolve um processo de reforma e de reestruturação das escolas como um todo [...]" (MITTLER, 2003, p. 25). Nesse sentido, a reforma na política educacional, além de permitir o acesso e a permanência de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica ao sistema educacional, deve objetivar uma educação com

qualidade e oferecer estratégias para se impedir a discriminação e a exclusão (dos de dentro), bem como a retenção e a evasão escolar (MITTLER, 2003).

Para Cury (2002), reflexões e inflexões acerca do direito à educação escolar e o espaço educacional como lugar de inclusão social não perderam - e nem poderão perder - sua importância, sobretudo, porque

Num momento em que a cidadania enfrenta novos desafios, busca novos espaços de atuação e abre novas áreas por meio das grandes transformações pelas quais passa o mundo contemporâneo, é importante ter o conhecimento de realidades que, no passado, significaram e, no presente, ainda significam passos relevantes no sentido da garantia de um futuro melhor para todos [...] a educação escolar é uma dimensão fundante da cidadania [...] (CURY, 2002, p. 256).

Com isso, evidencia-se que as discussões em torno do direito à educação perpassam, conforme dispõe o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) - Decreto nº 7.234 de 2010, para além da democratização das condições de acesso e permanência, por estratégias capazes de gerar pertencimento, identificação de classe e, sobretudo, projeto de futuro, onde a diplomação assume o lugar de chegada e de partida para uma nova etapa de vida. Para tanto, condições objetivas e subjetivas devem ser garantidas de forma articulada.

Auxílios financeiros e mediações sociopedagógicas se tornam partes de um mesmo processo, de forma a garantir o tripé: acesso, permanência e diplomação, onde o êxito acadêmico traduz-se no desenvolvimento de uma visão ampliada de mundo e do reconhecimento de um projeto político e societário inclusivo. O objetivo fim da Universidade, que é formar sujeitos sociais por meio de ações de ensino, pesquisa e extensão, ganha vazão, consolida-se e se renova à medida que a diplomação deixa de ser um sonho inalcançável e passa a ser uma realidade em perene mudança.

Pensar um projeto societário envolve situá-lo dentro do contexto social no qual está inserido, pois a realidade é dinâmica, apresentando conflitos e interesses próprios do momento. Além disso, o objetivo último de um projeto dessa magnitude é a projeção de uma sociedade com base nos valores ali presentes, sendo mais do que um projeto individual ou profissional, ou seja, "os projetos societários são projetos coletivos; mas seu traço peculiar reside no fato de se constituírem como projetos macroscópicos, como propostas para o conjunto da sociedade" (NETTO, 2006, p. 2).

Como cerne da problematização posta - a concepção de assistência, conforme estabelecida pelo PNAES - está a interface entre a Política de Assistência Social e a Política

de Assistência Estudantil. A trajetória da assistência estudantil estaria conectada com a trajetória da assistência social, sendo as duas políticas resultantes de lutas de movimentos sociais na conjuntura que envolve o fim da ditadura militar e a promulgação da Constituição Federal de 1988 (IMPERATORI, 2017). Nesse sentido, Pereira e Souza (2017) trazem à luz novos aportes teóricos e políticos para se debruçarem sobre o estudo da assistência estudantil como uma ramificação da Política Pública de Assistência Social. Ao trazerem a intersectorialidade da Assistência Social para o centro das reflexões, essas enfatizam que na Assistência Estudantil

[...] está implícita a interface colaborativa entre as políticas públicas de Assistência e de Educação, as quais, apesar de possuírem perfis e legitimidades sociais distintas, passam a partilhar um objetivo comum: garantir a estudantes de Universidades e Institutos Federais com dificuldades econômico-sociais, o acesso, permanência e conclusão de seus estudos em condições de formação e qualificação acadêmicas iguais para todos. Nessa interface a Assistência Social assume, no âmbito da educação superior, um compromisso ou tarefa que se convencionou chamar de "inclusão social", contribuindo, por vias políticas (e não propriamente estruturais), para abertura ou "deselitização" de um espaço antes exclusivo às classes economicamente mais abastadas (PEREIRA; SOUZA, 2017, p. 65).

Em percurso semelhante, Mocelin (2019) dá ênfase à política de assistência estudantil como forma de proteção social ancorada à noção de seguridade social que, ampliada e intersectorial, pode incluir outras políticas sociais, dentre elas a de educação. A autora esclarece que a proteção social na Política Nacional de Assistência Social busca garantir, por meio da segurança de rendimentos e de autonomia, a sobrevivência; a acolhida; e o convívio ou vivência familiar. No que se refere à segurança de acolhida, como alimentação e moradia, Mocelin (2019) esclarece que essa "[...] opera e incide sobre as condições materiais de vida da população [...]" (MOCELIN, 2019, p. 253) e, portanto, tais seguranças também são inerentes ao contexto universitário.

Por fim, a autora apresenta uma reflexão crítica acerca da bolsa trabalho - modalidade de bolsa que pode ser vista como uma das primeiras iniciativas de assistência estudantil cujo pagamento vinculava-se à contrapartida por horas de trabalho, reforçando que, na assistência estudantil, dá-se preferência à perspectiva monetária materializada por meio de auxílios financeiros e benefícios para estudantes em situação de vulnerabilidade (MOCELIN, 2019).

Para Dutra e Santos (2017), em razão da ausência de uma ponderação mais crítica acerca da concepção do que é assistência estudantil e quais seriam as demandas dos estudantes no

contexto da educação superior, vincular as ações de assistência ao estudante como sendo extensão das ações da Política de Assistência Social incorre em grandes equívocos por parte de algumas IFES. As autoras apontam que o impacto de uma concepção restrita de assistência, ao se tratar dos subsídios das demandas estudantis e sua redução ao plano das necessidades básicas de sobrevivência, implica em ações voltadas ao provimento de subsídios materiais de forma focalizada, residual e seletiva, o que caracteriza a "bolsificação da assistência estudantil".

Também pela ótica da focalização e "bolsificação", outra crítica em relação à assistência estudantil ancorada à assistência social é apresentada por Cislighi e Silva (2012). De forma sumária, a bolsificação reside somente na transferência de recursos financeiros aos estudantes em detrimento, por exemplo, da construção de restaurantes universitários e moradias estudantis. Além de fomentar um processo de bolsificação, o Estado desresponsabiliza-se pelos serviços de caráter contínuo e permanente.

Para os autores, o que se tem, no interior da universidade, é a focalização do problema na reprodução da lógica atual da assistência social (CISLAGHI; SILVA, 2012). Nesse sentido, a política de assistência estudantil perde o seu caráter de atendimento universal como parte do direito à educação e passa a reproduzir a lógica assistencialista em que a assistência estudantil fica subordinada aos ditames da lógica orçamentária.

Desde 2016, com a Emenda Constitucional nº 95, que estabelece um teto para os gastos públicos (BRASIL, 2016), inclusive, em áreas estratégicas como a educação, severos ajustes orçamentários atingiram as instituições federais no âmbito do ensino superior. Nessa conjuntura, Camenietzki (2019) e Cunha; Oliveira e Fernandes (2023) demonstram que, apesar de o PNAES estabelecer como público estudantes cuja família possua até um salário-mínimo e meio por pessoa, algumas IFES tiveram que adotar como critério de corte a renda per capita de um salário-mínimo em consequência do aumento da demanda por auxílios frente à estagnação dos recursos recebidos ao longo dos últimos sete anos. Camenietzki (2019) destaca que,

Em função dos critérios de acesso à assistência estudantil carregarem da assistência social a seletividade dos seus programas, com perfis de atendimento cada vez mais restritos, um forte contingente de estudantes que seria perfil de atendimento das suas ações, está ficando sem acessá-los, o que ocasiona uma vulnerabilidade ainda maior que coloca em risco a sua permanência. Muitas vezes os estudantes que ficam fora dos critérios de seletividade da assistência estudantil, só conseguem se manter

em função da participação em projetos de pesquisa, extensão ou outro projeto que seja remunerado (CAMENIETZKI, 2019, P. 119).

O que se percebe, por meio de todo o diálogo construído entre as fontes pesquisadas, é, antes de tudo, a defesa da assistência estudantil como direito social com fins de reduzir as desigualdades econômicas, sociais e educacionais no contexto da educação pública e de qualidade acadêmica e científica. A assistência estudantil, atravessada pelo assistencialismo ou pela focalização nos segmentos mais pobres do corpo discente com vista a fornecer-lhes auxílio monetário, sem que o estudante seja apoiado por programas e políticas que assegurem a sua permanência na universidade, apresenta-se como um desafio para a política de assistência estudantil como um direito abrangente e universal - talvez aqui esteja o ponto de convergência para aqueles que defendem a assistência estudantil ancorada na Política de Assistência Social.

Ademais, cabe destacar que os critérios e condicionalidades para o acesso aos Programas de Assistência Estudantil fazem parte deste conjunto de problematizações. Parte da literatura revisada entende que os critérios de elegibilidade se voltam a abordar a assistência como ajuda pontual aos grupos considerados de maior vulnerabilidade socioeconômica, estigmatizando os estudantes que demandam de assistência em carentes ou baixa renda.

Nesse terreno de incertezas e fragilidades, Pereira e Souza (2017) trazem para o cerne do debate as demandas meritocráticas para acesso aos programas enquanto Cislighi e Silva (2012), no mesmo percurso de Mocelin (2019), problematizam as "modalidades de trabalho" nas bolsas ditas de "permanência".

Entende-se que as provocações trazidas até aqui sobre "assistência estudantil e assistência social" dizem muito sobre a concepção de assistência em construção no interior de cada IFES, pois há desde aquelas que se edificaram sob preceitos da filantropia e as que foram construídas com a implementação do PNAES. Faz-se necessário destacar que a experiência da UnB revela um caminho inverso na construção de uma concepção - também ampliada - de assistência estudantil no sentido de possibilitar aos seus discentes outras perspectivas de permanência.

Na UnB, a Diretoria de Desenvolvimento Social - DDS é a responsável pela execução da política de assistência estudantil, porém, ela não caminha só. Esta Diretoria está vinculada,

hierarquicamente, ao Decanato de Assuntos Comunitários - DAC que possui, em sua estrutura organizacional, outras quatro Diretorias que desenvolvem ações de assistência estudantil ampliadas ou de acordo com o perfil socioeconômico dos discentes. O DAC tem como missão:

Ser um decanato inclusivo, comprometido com o acesso, a permanência e o sucesso acadêmico da categoria discente, bem assim o bem-estar da comunidade acadêmica como um todo. Com foco no cuidado das mais diversas demandas apresentadas pelas categorias discente, docente e técnica, no que diz respeito às questões de acessibilidade, arte, assistência estudantil, cultura, esporte, inclusão de pessoas com deficiência e/ou altas habilidades, promoção da saúde, saúde mental e segurança alimentar, contribui para o processo de democratização da Universidade e da educação superior brasileira, em apoio ao melhor desempenho das atividades-fim da UnB: ensino, pesquisa, extensão e inovação (UNB, [2023]).

As outras Diretorias que compõe o DAC são: Diretoria de Acessibilidade - DACES; Diretoria de Atenção à Saúde da Comunidade Universitária - DASU; Diretoria de Esporte e Atividades Comunitárias - DEAC e Diretoria do Restaurante Universitário - DRU.

É de se considerar que todas as Diretorias supramencionadas têm atuação intersetorial e desenvolvem ações, programas e projetos para atender as demandas dos estudantes como parte de um processo contínuo para a efetivação da assistência estudantil como um direito. Além dessas Diretorias, a UnB possui uma Secretária de Direitos Humanos - SDH com o objetivo de propor, desenvolver e garantir políticas educacionais e institucionais de enfrentamento às desigualdades, opressões e preconceitos contra estudantes mulheres, indígenas, LGBTQIAPN+, negras e negros.

Como demonstra Torres:

A gratuidade do ensino deve compreender não só a ausência de taxas ou mensalidades, mas a garantia de reais condições de estudo, por meio de sistemas e mecanismos que permitam ao aluno condições de alimentação, transporte, moradia e disponibilidade de material de estudo (TORRES, 2004, p. 30).

Diante de todos estes dilemas e questões, a UnB defende uma concepção de assistência estudantil como direito social e busca garantir aos estudantes todas as possibilidades que o PNAES estabelece. As dez áreas deste Programa estão articuladas entre si, bem como aos outros setores da Universidade, no sentido de proporcionar o atendimento às necessidades dos estudantes com perfil de atendimento da assistência estudantil. Afora, a Política de Assistência Estudantil da UnB não exige contrapartida por horas de trabalho para

o recebimento de nenhum dos auxílios ou bolsas e, no que concerne aos critérios de elegibilidade, a Universidade adota o corte de renda de até um salário-mínimo e meio.

No que concerne ao processo de avaliação socioeconômica, além da renda, são considerados marcadores sociais como deficiência, gênero, geração, raça, etnia, orientação sexual, bem como situações de vulnerabilidade e risco social, como situação de moradia, vínculos empregatícios, agravos à saúde, acesso aos *campi*, insegurança alimentar, rompimento de vínculos familiares etc. O direito à educação somente será plenamente assegurado se as diversas faces das necessidades educacionais forem observadas, de modo a atender os diferentes sujeitos de direitos que ocupam o espaço universitário uma vez que

a assistência estudantil é, pelo menos em tese, uma política que tem por finalidade oferecer a todos os estudantes as mesmas condições para o seu desenvolvimento acadêmico, visando seu bem-estar, qualidade de vida, fomento de seu senso crítico por meio da participação das instâncias políticas institucionais, para que o conhecimento apreendido reverta em prol da sociedade; e mais, para que estabeleçam relações recíprocas de respeito às diferenças em suas mais diversas ordens, viabilizando o avanço de sua aprendizagem de forma plena (SOUZA, 2017, p. 164).

Nesse sentido, a UnB caminha para a superação de uma visão restrita da assistência estudantil e vem construindo uma longa trajetória como referência de que é possível uma assistência estudantil intersetorial sem, necessariamente, vinculá-la somente à Política de Assistência Social e situando-a numa práxis. O que a Universidade defende hoje, na linha do que preconiza o Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários Estudantis - FONAPRACE, é que o PNAES se concretize como política de Estado, em forma de lei federal.

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNB - PROCESSOS E DESAFIOS NA CONSTRUÇÃO DE UM TEXTO NORMATIVO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 205, define a educação como um direito social e como dever do Estado e da família. O direito à educação deve consolidar-se na promoção do pleno desenvolvimento da pessoa, no preparo para o exercício da cidadania e na qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988). Entretanto, não basta admitir a educação como direito fundamental. É necessário concretizar e prover as ações que permitam a garantia desse direito. Nessa perspectiva, a garantia do direito à educação pública e gratuita passa por ações que incorporam tanto a expansão e interiorização da educação pública e universal

às diversas camadas da população, como pela oferta de condições de permanência e formação exitosa dos alunos, principalmente, aqueles que estão em vulnerabilidade socioeconômica.

Ao considerarmos a aprendizagem como um processo no qual estão circunscritos aspectos múltiplos, inclusive os de ordem material, é preciso que ações sejam pensadas no sentido de garantir a equidade de condições para possibilitar o direito à permanência dos estudantes nos espaços escolares.

Quando falamos de espaços escolares no Brasil, um país marcado por desigualdades sociais que se refletem na exclusão de grande parte da população no acesso às políticas públicas, dentre elas a educação, não podemos deixar de reconhecer os avanços no que diz respeito à democratização do ingresso na educação e em especial na educação superior nos últimos anos. Porém, apesar das inúmeras políticas de ampliação do acesso, ainda há muito a percorrer, visto que a garantia do acesso nos impôs outra necessidade a ser pensada, qual seja: a questão da permanência. Assim, discutir uma proposta de política pública de assistência estudantil, é discutir estratégias importantes para garantir o acesso, a permanência e a diplomação dos estudantes no ensino superior.

A educação como um direito constitucional é uma dimensão importante no que se refere ao exercício da cidadania. Isso posto, torna-se fundamental a formulação de políticas que possibilitem às cidadãs e cidadãos condições de formação inseridos nos espaços sociais e políticos tanto na perspectiva social quanto profissional, cultural e econômica. Se a educação tem uma dimensão coletiva, à medida que envolve diferentes grupos sociais nas diversas dimensões etárias, o direito a ela deve ser compreendido como um direito universal e inegociável. Embora, nos últimos anos, o ensino superior tenha tido uma expansão significativa, ainda é urgente a formulação de políticas que garantam o acesso e a permanência efetivos nas universidades.

Dessa maneira, questões referentes à expansão de vagas e às políticas afirmativas impõem à universidade a necessidade de se repensar cotidianamente. Conceber o acesso e a permanência como um direito à educação superior é pressupor que os sujeitos das classes mais pobres da sociedade, antes impedidos de ocupar as salas de aula em virtude de questões econômicas, sociais e culturais, possam acessar, em sua plenitude, esta modalidade de ensino.

A UnB entende a complexidade e as contradições de um direito que se situa na intersecção entre a universalização e o exercício da cidadania. Por isso, a importância de

considerar a presença de novos sujeitos na Universidade como um desafio às concepções dos programas de auxílio, de maneira a se pensar o acesso e a permanência como um direito. Este quadro tem imposto à UnB o desafio de articular a assistência estudantil sob a perspectiva da efetivação do direito - a ingressar, permanecer e se diplomar - o que leva a pensar a permanência a partir de paradigmas nos quais estejam alocados os desafios que se apresentam ao exercício da cidadania, principalmente em um contexto socioeconômico marcado pela significativa perda de renda.

É importante lembrar que os novos sujeitos que adentraram à Universidade após o processo de expansão recente de vagas na Universidade Pública brasileira, ocasionada, principalmente, pelo programa de apoio a planos de reestruturação e expansão das Universidades Federais - Reuni e pela Lei de Cotas, Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas Universidades Federais e nas Instituições Federais de Ensino Técnico de nível médio e dá outras providências (Brasil, 2012), demonstram múltiplas e diversas necessidades que vão desde questões de vulnerabilidade socioeconômica às vulnerabilidades culturais, psicossociais e acadêmicas. Dessa maneira, cada vez mais, a Assistência Estudantil necessita articular as múltiplas desigualdades: de classe (compreendida para além do aspecto de renda), raciais, de gênero, sexualidade, deficiências e saúde com a finalidade de atender às demandas decorrentes das políticas afirmativas.

Os marcadores das diferenças se constituem como categorias em articulação nas quais o paradigma interseccional se coloca como estratégia institucional no âmbito dos programas da assistência estudantil. Portanto, viabilizar a permanência de estudantes por meio de uma política de assistência estudantil que parta de abordagens que levam em conta as condições de desigualdade aqui explicitadas é ter claro que, falar de permanência estudantil, significa trazer para o primeiro plano a responsabilidade da universidade como instituição e da comunidade universitária em propor soluções para as desigualdades do acesso e da permanência em um momento de crise sanitária que afeta sobremaneira a vida de todos, em particular destes sujeitos.

Por isso, a formulação de uma política de assistência estudantil impõe, para além de uma perspectiva abstrata e conceitual, uma visão integrada e ampliada da educação como direito fundamental. Assim, a elaboração de uma proposta que concretize a assistência

estudantil não pode se abster de pensar o lugar do humano e do sensível e, sobretudo, o contexto em que se situa o sujeito desta política.

Cada vez mais impõe-se que a Política de Assistência Estudantil expresse um processo dialógico e reflexivo, no qual as vozes da comunidade acadêmica estejam reverberadas de maneira responsável, em que o compromisso social dos e com os atores envolvidos seja, também, a expressão de um discurso institucional que reconheça os assistidos como “sujeitos de direitos”. São os sujeitos de direitos que constituem a significação da totalidade da experiência e são estes que nos impõem pensar as sensibilidades das questões humanas, nas dimensões subjetivas e objetivas, necessárias a uma política pública de inclusão social, como deve ser a política de assistência estudantil.

Os sujeitos coletivos que se constituíram na conjuntura de debates que envolvem o seu direito à permanência são pessoas com consciência de seu papel de reivindicações relativas à igualdade de direitos e, simultaneamente, ao reconhecimento à diferença. Nesse aspecto, a construção de uma política de assistência estudantil deve reunir duas dimensões: a primeira é a reivindicação básica do direito à educação, por meio do acesso e permanência, processos indispensáveis à formação dos grupos socioeconomicamente vulneráveis, contudo, não apenas isto; o que nos remete a segunda dimensão estabelecida, a compreensão do direito à educação superior como algo indissociável do reconhecimento das singularidades dadas pelas múltiplas identidades dos discentes que acessam a assistência estudantil.

Essas dimensões, quando encapsuladas no conceito de direito, mais além do que a reivindicação do acesso ao espaço da universidade, incorporam aspectos simbólicos específicos da possibilidade de acessar as atividades fins na formação acadêmica. Nesse sentido, o processo de construção do acesso ao direito das camadas sociais à Universidade, antes impossibilitadas de adentrarem neste espaço, se traduzem em um conjunto normativo que resguarda o texto constitucional republicano relativo ao direito à educação.

Nesta construção estão contidas diretrizes nas quais o direito equânime à formação escolar superior se traduz em uma política pública de Assistência Estudantil constituída por princípios que resguardam tanto as orientações do PNAES e outras normativas, quanto por concepções de educação mais inclusivas. Estes princípios são pautados por um conjunto de regramentos que norteiam a implantação de ações para garantir o acesso, a permanência e a conclusão de cursos aos estudantes, agindo, preventivamente, por meio do monitoramento e

do acompanhamento, nas situações de retenção e evasão decorrentes das condições de vulnerabilidade socioeconômica.

A conformação da política não se traduz como reflexo de uma assistencialização das políticas sociais, na medida em que se aproxima da perspectiva que entende a permanência como um direito, pois, para além dos benefícios focalizados, emergenciais, dirigidos a um público específico, a política pública de assistência estudantil, na forma como está estruturada, canaliza princípios que atentam para necessidade de propor ações quanto ao planejamento, à gestão, à execução e ao monitoramento dos programas e ações vinculadas à assistência aos estudantes.

Tais princípios se concretizam através de diferentes programas institucionais que abarcam as ações afirmativas, o apoio pedagógico, o apoio psicológico e o apoio socioeconômico. Dessa maneira, o texto da PAES recusa a tendência à assistencialização, na medida em que o atendimento às demandas estudantis é garantido em um escopo de atuação intersetorial com responsabilização tanto da unidade acadêmica quanto da estrutura administrativa, na qual as ações para garantia de acesso e permanência dos mais vulneráveis socioeconomicamente ultrapassam a dimensão do repasse financeiro.

A exemplo tem-se as ações da DACES, que desenvolve estratégias com o objetivo de estabelecer uma política permanente de atenção aos estudantes com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas, independentemente da condição socioeconômica, bem como do Restaurante Universitário - RU, que prima pela segurança alimentar da comunidade universitária e pela promoção de um ambiente de convivência desta comunidade.

Embora ainda haja uma atuação de forma focalizada e restrita, em que se fixam os critérios de elegibilidade similares aos da Política de Assistência Social, as ações desenvolvidas e previstas na Política de Assistência Estudantil têm buscado superar a assistencialização. A sua estrutura normativa mantém viva a perspectiva de afirmação e ampliação dos direitos sociais, haja vista que esta política, na sua forma regimental, institui visibilidade da assistência estudantil na estrutura institucional das políticas de acesso e permanência, de maneira que tal política seja mais do que apenas um serviço, um auxílio ou um benefício que a universidade oferece aos estudantes.

A qualificação do serviço estrutura-se no sentido de pensar a assistência estudantil por meio da relação dialógica entre uma perspectiva de políticas de assistência em conjunto com processos de formação acadêmica. Isso preconiza uma finalidade explícita para a permanência e a diplomação. A oferta de serviço qualificado, em que as equipes se constituem por uma visão multidisciplinar, composta por profissionais de formações diversas, porém complementares, na garantia do acesso ao ensino superior, até então, espaço historicamente destinado a acolher somente os segmentos sociais da elite.

A Política de Assistência Estudantil se consubstancia como uma possibilidade de oferecer atendimento às demandas dos estudantes de forma a propiciar qualidade na formação integral do sujeito-estudante. Nela se preconiza a articulação entre as diversas unidades acadêmicas e administrativas da Universidade, na medida em que abarca os diferentes atores envolvidos num mesmo propósito: a permanência e a diplomação do estudante. Para além do direito ao auxílio, amplia-se a concepção do direito responsável pela gestão e definição da aplicação dos recursos, por meio de uma gestão compartilhada com quem executa e com quem acessa a referida Política.

A proposta, ao prever em seus artigos a participação das representações dos diversos segmentos da comunidade acadêmica, sinaliza o espírito democrático que consubstancia os mecanismos de participação nos quais a escuta sensível será uma prática permanente. Fato que pode ser visto quando, no Art 5º, incisos V e VI e no Art. 6º, § 1º se prevê a:

- V - Garantia da presença da diversidade dos coletivos estudantis (indígenas, quilombolas, pessoas com deficiências, LGBT's etc) dentro da representatividade discente nas discussões, pautas e propostas de encaminhamentos;
- VI - Garantia da representação técnico-administrativa especializada pertencentes às Diretorias do DAC.

De acordo com o Art. 6º - Compete ao Decanato de Assuntos Comunitários a proposição e a gestão integral da política institucional de assistência estudantil, com o apoio de uma Comissão de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil (CoPAES).

§ 1º. A Comissão de Discussão da Política de Assistência Estudantil (CoPAES) tem caráter consultivo e propositivo, presidido pelo/a Decano/a de Assuntos Comunitários, 01 representante do DEG, 01 do DPG e 01 do DEX, do(a) diretor(a) de Desenvolvimento Social (DDS/DAC), 02 representantes técnico-administrativos das diretorias do DAC (escolhido/as entre si) e 04 representantes estudantis indicados pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE), que primará pela indicação dentre o/as estudantes com deficiência, indígena e quilombola e/ou outros coletivos, perfazendo 11 membros, nomeados pelo Decano de Assuntos Comunitários.

Além disso, a proposta exprime uma intencionalidade em que torna possível à UnB constituir ações complementares às atividades pedagógicas que ampliem a formação do indivíduo mediante a oferta de ações voltadas à saúde, à cultura e ao esporte em interface com os aspectos da vida acadêmica relacionados ao fazer pedagógico-metodológico. Conforme explicita no Art. 5º, nos incisos I, II, III E IV, pois:

Art. 5º - "A gestão da PAES-UnB, numa perspectiva integrada, pressupõe:

1. A participação dos Decanatos e Unidades Acadêmicas e afins nas estratégias de assistência e permanência estudantis, articulada pelo Decanato de Assuntos Comunitários (DAC);
2. A inclusão das estratégias de assistência e permanência estudantil como política de expansão e fortalecimento da responsabilidade social da Universidade;
3. Os conselhos e/ou colegiados e/ou coordenações das unidades (administrativas ou acadêmicas) pautarem as estratégias da assistência estudantil como forma de subsídio para o planejamento do DAC, resguardadas suas respectivas competências e representatividades;
4. Garantia de que a PAES-UnB seja pauta estratégica em toda e qualquer ação institucional;

Em sua finalidade, a Política de Assistência Estudantil, na medida em que propõe discutir questões sensíveis como as condições de permanência dos estudantes nos programas, contempla as diferenças do público hoje assistido. A redação dos parágrafos mais sensíveis expressa o equilíbrio necessário entre a responsabilidade social e administrativa.

Ao não seguir somente a letra fria das legislações, a política, nas entrelinhas da interpretação jurídica dos órgãos de controle, atende às necessidades dos mais vulneráveis e demarca a dimensão acadêmica como importante para o processo de permanência e diplomação, objetivo fim da universidade. Observa-se que, quando estabelece a política, em seu Art.22 § 1º e § 4º e no Art.23 incisos IV E V estabelece:

Art. 22 - O tempo máximo de permanência estudante nos Programas de Assistência Estudantil, exceto no Programa Alimentação, não poderá exceder dois semestres do tempo regular (tempo médio, conforme informação institucional de conclusão do seu curso de graduação, de acordo com o Projeto Político-Pedagógico de seu curso.

Ressalva, no § 1º desse artigo 22, que:

"Para estudantes indígenas, quilombolas, com deficiência, com transtornos mentais comprovados e em vulnerabilidade socioeconômica agravada por situações pontuais, este tempo poderá ser estendido conforme avaliação das Diretorias do DAC".

Salienta-se, ainda, no § 4º do art.22, que:

“§ 4º. Em caso de excepcionalidade das rotinas institucionais que alterem o calendário acadêmico, o tempo de permanência nos programas da assistência estudantil poderá ser alterado mediante avaliação dos órgãos colegiados pertinentes”.

No Art. 23 afirma-se que:

Para permanecer nos Programas da Assistência Estudantil, o/a estudante deverá cumprir as seguintes condições:

IV. Não ser reprovado por falta (75% de presença);

V. Ser aprovado em, no mínimo, 50% das disciplinas em que estiver matriculado ao longo de dois semestres.

De forma cuidadosa, a política expressa a adequação da UnB às recomendações da CGU e da auditoria interna, sem perder de vista a dimensão sensível das fragilidades sociais impostas pelas vulnerabilidades.

Com isso, acredita-se que, na forma como a política está estruturada, reflete os objetivos do PNAES expostas no seu artigo terceiro, quais sejam:

I - Democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal;

II - Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;

III - Reduzir as taxas de retenção e evasão;

IV - Contribuir para a promoção da inclusão social pela educação. (BRASIL, 2010).

Portanto, a Política de Assistência Estudantil da UNB ratifica as possibilidades de ações com foco em áreas que estão para além da transferência de renda. Os princípios desta normatização preconizam ações articuladas com as ações de ensino, pesquisa e extensão, conforme estabelece a finalidade da educação superior. A concepção universalizante estruturada no texto colabora para o atendimento ao estudante em sua multidimensionalidade (econômica, social, acadêmica, desenvolvimento humano, dentre outros).

Entende-se que a política se constitui em um instrumento capaz de assegurar o direito ao estudante em suas vulnerabilidades, conforme as especificidades que se colocam em virtude dos marcadores de raça, etnia, gênero, deficiência, entre outras. No escopo da Política de Assistência Estudantil, a qual apresenta uma perspectiva de assistência estudantil ampliada, a execução, de forma articulada com as atividades de ensino, pesquisa e extensão em

parcerias entre os Decanatos, unidades acadêmicas e as representações estudantis, prioriza os estudantes em situação de vulnerabilidade social e econômica.

O direito da pessoa humana à formação não pode subtrair do sujeito sua constituição de pessoa crítica capaz de interagir no mundo, assim, entende-se a responsabilidade das instituições de ensino em delinear políticas, como a em questão, para superar os desafios da inclusão social de forma efetiva. Porque, como salienta Paulo Freire (2003), "é fundamental diminuir a distância entre o que se diz e o que se faz, de tal forma que, num dado momento, a tua fala seja a tua prática". Por fim, acredita-se que a Política de Assistência Estudantil da UnB, em seus princípios e objetivos, reverbera a possibilidade de colocar em prática um discurso recorrente que se propõe mais incluyente, mais sensível sem perder de vista a dimensão do humano.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo teve por objetivo realizar um debate acerca da recém aprovada política de assistência estudantil no âmbito da Universidade de Brasília, enquanto estratégia institucional fundamental para a garantia do acesso, permanência e diplomação de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica na universidade pública federal. Teve como destaque a compreensão de que não basta apenas garantir o acesso desses estudantes ao ensino superior, mas que, também, é fundamental garantir condições de permanência, tanto em termos objetivos (como programas e projetos pecuniários) quanto em termos de ações institucionais que atentem aos aspectos subjetivos da convivência acadêmica, contribuindo para a finalidade da universidade, que é a diplomação.

No que se refere ao contexto da UnB, foi abordada a necessidade de se analisar o cenário da educação inclusiva ao discutir a assistência estudantil. Destacou-se a importância de um ambiente universitário inclusivo que aceite as minorias sociais e atenda ao princípio de aceitação das diferenças, com estratégias capazes de gerar sentimento de pertencimento, identificação de classe e, sobretudo, projeto de futuro, no qual a diplomação assume o lugar de chegada e de partida para uma nova etapa de vida.

Outro ponto importante analisado neste estudo foi a interface entre a política de assistência social e a política de assistência estudantil. Nesse sentido, a trajetória da

assistência estudantil estaria conectada a com a trajetória da assistência social, sendo as duas resultantes de lutas de movimentos sociais. Todavia, essas políticas apresentam distinções. De acordo com Almeida (2015), o debate que situa a assistência estudantil como assistência social, traz à tona o entendimento da ruptura necessária da Política de Assistência Estudantil com aspectos da seletividade, pontualidade, precariedade da assistência e, conseqüentemente, representaria condição para ampliação e efetivação de direitos sociais dos segmentos estudantis no contexto das Universidades, agregando-se a percepção da finalidade desta, que é a diplomação por meio do ensino, pesquisa e extensão.

Além disso, foram mencionadas as ações - que emergem do contexto Universitário - e sujeitos de direitos envolvidos na Política de Assistência Estudantil no âmbito da UnB, como a atenção à saúde mental, o acolhimento às demandas dos estudantes com deficiência, dos povos tradicionais, as questões de gênero e raça e aos grupos da diversidade. Nesse sentido, abordou a trajetória da Universidade na construção de uma política de assistência estudantil intersetorial, que vai além da vinculação apenas à Política de Assistência Social.

Surgiu a defesa de que o PNAES se concretize como política de Estado, por meio de uma lei federal e não mais como decreto presidencial. Além disso, foi mencionado o embasamento constitucional do direito à educação como um direito social e dever do Estado e da família, com o objetivo de promover o pleno desenvolvimento da pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

Foram discutidos os desafios enfrentados na construção da Política de Assistência Estudantil da UnB, destacando a necessidade de garantir condições objetivas e subjetivas de permanência aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Para tanto, foram apresentados diferentes programas institucionais que abarcam as ações afirmativas, o apoio pedagógico, o apoio psicológico e o apoio socioeconômico e como essas ações vão além do repasse financeiro.

Este estudo abordou, também, a importância da educação como um direito constitucional no Brasil, reconhecendo os avanços na democratização do acesso à educação, mas enfatizando a necessidade de garantir o acesso e a permanência dos estudantes no ensino superior, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Portanto, reconhece-se que apenas ter a educação como direito não é suficiente, sendo necessário implementar ações que garantam efetivamente esse direito.

Diante disso, a política de assistência estudantil foi discutida como uma proposta para enfrentar o desafio da permanência dos estudantes no ensino superior. A UnB é mencionada como um exemplo de instituição que reconhece a complexidade desse direito e busca articular a assistência estudantil com a efetivação do direito à educação. Sendo assim, a Universidade entende a necessidade de considerar as múltiplas necessidades dos estudantes, desde questões socioeconômicas até vulnerabilidades culturais, psicossociais e acadêmicas.

Os marcadores das diferenças se constituem como categorias em articulação, nas quais o paradigma interseccional se coloca como estratégia institucional no âmbito dos programas da assistência estudantil. Nesse sentido, a interseccionalidade se faz importante no contexto universitário para pensar a Política de Assistência Estudantil, levando em consideração que as condições de desigualdades existentes na universidade vão além da questão socioeconômica, perpassando por questões de raça, gênero, dentre outras.

A Política de Assistência Estudantil é descrita como uma forma de garantir o acesso e a permanência dos estudantes, envolvendo ações que vão além da transferência de renda. Ela busca atender as necessidades dos estudantes em sua totalidade, incluindo aspectos de saúde, cultura e esporte, além das atividades acadêmicas. A política é estruturada com base em princípios que orientam a implantação de ações para garantir o acesso, a permanência e a conclusão dos cursos pelos estudantes, considerando as situações de vulnerabilidade socioeconômica.

Nesse sentido, a Política de Assistência Estudantil da UnB é apresentada como um instrumento capaz de assegurar o direito dos estudantes em suas vulnerabilidades, levando em conta marcadores como raça, etnia, gênero e deficiência. A execução da política prevê a articulação das atividades de ensino, pesquisa e extensão, envolvendo parcerias entre os diversos setores da Universidade e as representações estudantis.

No geral, o debate aqui travado oferece uma visão abrangente e crítica sobre a política de assistência estudantil, contribuindo para o debate e aprimoramento dessa área no contexto universitário. Destaca-se a importância da construção da Política de Assistência Estudantil como instrumento normativo e condutor das ações, uma vez que o uso do recurso público requer responsabilidade no processo de execução orçamentária e comprometimento daqueles a partir do lugar que ocupam no contexto universitário.

A Política de Assistência Estudantil, portanto, debruça-se para além do acesso à Universidade, na garantia da permanência e da diplomação de estudantes, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, promovendo, assim, a inclusão social pela educação.

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Presidência da República, 5 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 23 dez. 2019.

BRASIL. **Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES**. Brasília, DF: Planalto, 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm. Acesso em: 23 dez. 2019.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016**. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. Brasília, DF: Planalto, 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm. Acesso em: 27 ago. 2022.

BRASIL. **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012**. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Brasília, DF: Planalto, 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm. Acesso em: 23 dez. 2019.

BRASIL. **Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016**. Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino. Brasília, DF: Planalto, 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13409.htm. Acesso em: 23 dez. 2019.

BRAZ, Marcelo; TEIXEIRA, J. B. **O projeto ético-político do serviço social**. In: Serviço Social: Direitos Sociais e Competências profissionais; 2009.

CAMENIETZKI, Carolina Poswar de Araújo. **Interfaces entre a assistência estudantil e a assistência social: a concepção de assistência em construção na UFMG**. 2019. 151 f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2019. Disponível em: <https://repositorio.ufu.br/handle/123456789/25001> Acesso em 21 mai. 2023

CFESS. **Código de ética do/a Assistente Social de 1993**. Disponível em: https://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf

CISLAGHI, Juliana Fiuza; SILVA, Mateus Thomaz da. **O Plano Nacional de Assistência Estudantil e o REUNI: ampliação de vagas versus garantia de permanência.** SER Social, Brasília, v.14, n. 31, p. 489-512, jul./dez. 2012

CUNHA, Jacqueline Kelly Almeida; OLIVEIRA, Breyner Ricardo de; FERNANDES, Natália Rigueira. **Assistência estudantil na educação superior: a trajetória do programa nacional de assistência estudantil na Universidade Federal de Ouro Preto.** Revista Tempos e Espaços em Educação, Sergipe, v.13, n. 35, p. 1-19, 2023.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **Direito à Educação: Direito à Igualdade, Direito à Diferença.** Cadernos de Pesquisa, s.l, n. 116, p. 245-262, julho/ 2002.

DUTRA, Natália G. dos Reis; SANTOS, Maria de Fátima de Souza. **Assistência Estudantil sob Múltiplos Olhares: a disputa de concepções.** Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação. Rio de Janeiro, vol.25, n.94, pp.148-181, jan/mar 2017

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa.** São Paulo: Paz e Terra, 2003.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **As dimensões ético-políticas e teórico-metodológicas no Serviço Social contemporâneo. Trajetória e desafios.** 2004. Disponível em: <https://www.ts.ucr.ac.cr/binarios/congresos/reg/slets/slets-018-001.pdf>

IMPERATORI, Thaís Kristosch. **A trajetória da Assistência Estudantil na educação superior brasileira.** Serviço Social & Sociedade, São Paulo, n. 129, p. 285-303, maio/ago. 2017

NETTO, J. P. **A Construção do Projeto Ético-Político do Serviço Social.** In: Serviço Social e saúde: formação e trabalho profissional; 2006. Disponível em: https://www.ssrede.pro.br/wp-content/uploads/2017/07/projeto_etico_politico-j-p-netto_.pdf

MITTLER, Peter. **Educação inclusiva: contextos sociais.** Tradução Windy Brazão Ferreira. Porto Alegre: Artmed, 2003.

MOCELIN, Cassia Engres. **Assistência estudantil como política de proteção social: uma possibilidade de seguridade social ampliada e intersetorial.** O Social em Questão. Ano XXII - nº 45, p. 239-260, Set a Dez,2019. Disponível em: http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/OSQ_45_art_11.pdf Acesso em 21 mai. 2023

PEREIRA, Potyara Amazoneida P.; SOUZA, Jacqueline Domienne Almeida de. **ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL: direito ou mérito?** In YANNOULAS, Silvia Cristina (coord.). **O trabalho das equipes multiprofissionais na educação: 10 anos do grupo de pesquisa TEDis - 1. ed. - Curitiba [PR]: CRV, 2017. 242 p. 57-81**

SOUZA, Jacqueline Domiense Almeida de. **Na travessia: assistência estudantil na educação profissional. As interfaces das políticas de assistência social e educação.** Dissertação (Mestrado) - Universidade de Brasília, Brasília, 2017.

TORRES, Ceres Maria Ramires et al. **A contra-reforma da educação superior: uma análise do ANDES-SN das principais iniciativas do Governo de Lula da Silva.** Brasília, publicação do Grupo de Trabalho de Política Educação, 2004.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. **Resolução do Conselho de Administração nº 0025/2023.** Estabelece a Política de Assistência Estudantil da Universidade de Brasília. Brasília: UnB, 2023. Disponível em: https://sei.unb.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=10849229&id_orgao_publicacao=0 Acesso em: 21 mai. 2023

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. **Sinopses Estatísticas da Educação Superior de 2022:** Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/sinopses-estatisticas/educacao-superior-graduacao>. Acesso em 04 mai. 2023